

Investimento Orçamentário estadual na Primeira Infância (1º Semestre de 2025)



| DEMONSTRATIVO DE RECURSOS APLICADOS DIRETA E INDIRETAMENTE EM AÇÕES VOLTADAS A PRIMEIRA INFÂNCIA ENTE: ESTADO DE RORAIMA | | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------|------------------------|--|-------------------------|------|-----------------------|--------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| PERÍODO DE 01/01/2025 A 30/06/2025 | | | | | | | | | | | |
| ORDEM | UNIDADES ORÇAMENTÁRIA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | AÇÃO | VALOR ORÇADO (LOA 2025) | E/NE | % (PRIMEIRA INFÂNCIA) | VALOR ORÇADO PRIMEIRA INFÂNCIA | DOTAÇÃO ATUALIZADA (+/-) CRÉDITOS | VALOR EMPENHADO | VALOR LIQUIDADO | VALOR PAGO |
| 1 | 20.601 | 10.122.010.4417.0000 | Administração de Recursos Humanos da SESAU | 908.435.255,00 | NE | 14,00% | 127.180.935,70 | 127.180.935,70 | 123.142.769,59 | 74.565.745,22 | 66.223.594,24 |
| 2 | 20.601 | 10.122.010.4117.0000 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SESAU | 13.583.599,00 | NE | 14,00% | 1.901.703,86 | 1.901.703,86 | 1.657.090,07 | 1.585.002,91 | 1.585.002,91 |
| 3 | 20.601 | 10.301.078.2179.0000 | Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde | 21.648.101,05 | NE | 14,00% | 3.030.734,15 | 4.133.051,72 | 1.773.635,04 | 1.347.063,75 | 1.347.063,75 |
| 4 | 20.601 | 10.302.078.2251.0000 | Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos | 67.099.907,25 | NE | 14,00% | 9.393.987,02 | 9.908.376,71 | 7.703.738,59 | 4.107.495,36 | 3.907.147,94 |
| 5 | 20.601 | 10.302.078.2435.0000 | Regulação em Saúde Integrada aos Serviços do SUS | 58.610.545,20 | NE | 14,00% | 8.205.476,33 | 8.182.243,61 | 6.828.077,06 | 5.019.429,25 | 5.007.277,50 |
| 6 | 20.601 | 10.302.078.2434.0000 | Atenção em Urgência e Emergência | 128.748.733,00 | NE | 14,00% | 18.024.822,62 | 20.187.822,62 | 16.705.736,97 | 13.126.125,96 | 12.164.325,92 |
| 7 | 20.601 | 10.302.078.2174.0000 | Assistência Especializada em Saúde | 139.331.097,10 | NE | 14,00% | 19.506.353,59 | 19.649.743,29 | 14.530.274,14 | 9.110.526,62 | 9.064.392,97 |
| 8 | 20.601 | 10.304.038.2177.0000 | Implementação das Políticas de Vigilância Sanitária | 990.000,00 | NE | 14,00% | 138.600,00 | 149.841,47 | 29.898,69 | 28.612,85 | 28.612,85 |
| 9 | 20.601 | 10.305.038.2176.0000 | Implementação de Ações das Vigilâncias Epidemiológica e Ambiental para a Prevenção e o Controle de Doenças | 5.354.271,05 | NE | 14,00% | 749.597,95 | 749.597,95 | 205.586,99 | 131.197,19 | 131.197,19 |
| TOTAL GERAL DOS GASTOS COM A PRIMEIRA INFÂNCIA (SAUDE/SESAU) | | | | 1.343.801.508,65 | | | 188.132.211,22 | 192.043.316,93 | 172.576.807,14 | 109.021.199,11 | 99.458.615,27 |

Fonte para Apuração: UNICEF BRASIL. De olho no orçamento da criança e do adolescente: OCA. 3. ed. Brasília: UNICEF, 2021. Disponível em: <https://www.fadc.org.br/sites/default/files/2021-09/de-olho-no-orcamento-da-crianca.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2024.

OBS*: Seguindo a Metodologia do Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA (Págs 35-38) a qual define o setor da saúde como não exclusiva os valores considerados encontram-se registrados no sistema FIPLAN, conforme consta no Quadro de Detalhamento da Despesa Mensal (Relatório Plan 71), calculados conforme a proporcionalidade da população de crianças

| ORDEM | UNIDADES ORÇAMENTÁRIA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | AÇÃO | VALOR ORÇADO (LOA 2025) | E/NE | % (PRIMEIRA INFÂNCIA) | VALOR ORÇADO PRIMEIRA INFÂNCIA | DOTAÇÃO ATUALIZADA (+/-) CRÉDITOS | VALOR EMPENHADO | VALOR LIQUIDADO | VALOR PAGO |
|---|-----------------------|------------------------|--|-------------------------|------|-----------------------|--------------------------------|-----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1 | 17101 | 04.122.010.4111 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEED | 6.848.557,00 | NE | 14,19% | 971.810,24 | 1.783.633,07 | 1.000.291,86 | 887.270,61 | 715.880,71 |
| 2 | 17101 | 04.122.010.4211 | Manutenção de Serviços de Transportes da SEED | 27.710.000,00 | NE | 14,19% | 3.932.049,00 | 3.837.952,37 | 2.213.477,97 | 696.492,43 | 661.723,43 |
| 3 | 17101 | 04.122.010.4311 | Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEED | 30.398.680,00 | NE | 14,19% | 4.313.572,69 | 3.229.162,69 | 1.478.883,02 | 1.119.756,99 | 939.336,16 |
| 4 | 17101 | 04.122.010.4411 | Administração de Recursos Humanos da SEED | 127.031.652,00 | NE | 14,19% | 18.025.791,42 | 19.135.223,79 | 17.777.138,55 | 11.413.798,64 | 11.141.037,83 |
| 5 | 17101 | 04.122.010.4511 | Ações de Informática da SEED | 5.752.763,00 | NE | 14,19% | 816.317,07 | 2.365.332,58 | 1.719.072,13 | 891.870,17 | 752.540,83 |
| 6 | 17101 | 12.128.029.2196 | Capacitação e Habilitação de Profissionais para a Educação (sem Emendas) | 200.000,00 | NE | 1,84% | 3.680,00 | 3.680,00 | 1.171,80 | 436,72 | - |
| 7 | 17101 | 27.812.030.2275 | Apoio a Eventos Desportivos e de Lazer Comunitário | 787.070,00 | NE | 14,19% | 182.635,23 | 502.716,35 | 70.950,00 | 70.950,00 | - |
| 8 | 17101 | 27.812.030.2277 | Manutenção e Fortalecimento do Desporto | 4.938.557,00 | NE | 14,19% | 771.731,24 | 1.164.217,67 | 873.098,90 | 636.725,87 | 579.787,33 |
| 9 | 17101 | 27.812.030.2363 | Ampliação e Reforma da Rede Física de Unidades Desportivas | 750.000,00 | NE | 14,19% | 106.425,00 | - | - | - | - |
| 10 | 17101 | 12.361.080.2194 | Manutenção e Fortalecimento do Ensino Fundamental (sem Emendas) | 129.657.110,00 | NE | 3,02% | 3.915.644,72 | 4.258.465,28 | 3.795.487,11 | 2.866.863,83 | 2.439.674,79 |
| 11 | 17101 | 12.361.080.2534 | Fortalecimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental (sem Emendas) | 11.073.456,00 | NE | 3,02% | 334.418,37 | 1.119.840,55 | 825.857,34 | 645.737,43 | 575.539,13 |
| 12 | 17101 | 12.361.080.2536 | Manutenção de Serviços de Transporte Escolar - Ensino Fundamental (sem Emendas) | 107.410.154,00 | NE | 3,02% | 3.243.786,65 | 3.086.334,37 | 2.870.748,98 | 1.519.577,67 | 1.276.316,13 |
| 13 | 17101 | 12.361.080.3481 | Ampliação e Reforma da Rede Física de Unidades Educacionais - Ensino Fundamental (sem Emendas) | 1.000.000,00 | NE | 3,02% | 30.200,00 | 151.000,00 | 149.971,82 | 93.770,72 | 69.762,34 |
| 14 | 17101 | 12.128.029.2196 | Capacitação e Habilitação de Profissionais para a Educação (Emendas) | 900.000,00 | NE | 48,48% | 436.320,00 | 775.680,00 | - | - | - |
| 15 | 17101 | 12.361.080.2194 | Manutenção e Fortalecimento do Ensino Fundamental (Emendas) | 21.455.872,97 | NE | 48,48% | 10.401.807,22 | 3.617.629,01 | 1.939.200,00 | 1.939.200,00 | 1.939.200,00 |
| 16 | 17101 | 12.361.080.2534 | Fortalecimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental (Emendas) | 15.000.000,00 | NE | 48,48% | 7.272.000,00 | 1.201.926,33 | 484.800,00 | 484.800,00 | - |
| 17 | 17101 | 12.361.080.2536 | Manutenção de Serviços de Transporte Escolar - Ensino Fundamental (Emendas) | - | NE | 48,48% | - | 8.607.969,07 | 5.902.995,24 | 5.902.995,24 | 5.857.262,26 |
| 18 | 17101 | 12.361.080.3481 | Ampliação e Reforma da Rede Física de Unidades Educacionais - Ensino Fundamental (Emendas) | 3.993.159,07 | NE | 48,48% | 1.935.883,52 | 2.663.083,52 | - | - | - |
| 19 | 17601 | 12.361.080.2319 | Manutenção e Fortalecimento do Ensino Fundamental - MDE 30% | 9.920.000,00 | NE | 3,02% | 299.584,00 | 299.584,00 | 290.871,53 | 207.655,63 | 207.655,63 |
| 20 | 17601 | 12.361.080.4448 | Remuneração dos Profissionais de Educação - Ensino fundamental - 70% | 543.114.036,00 | NE | 3,02% | 16.402.043,89 | 16.402.043,89 | 9.317.660,00 | 7.330.667,64 | 7.096.624,73 |
| TOTAL GERAL DOS GASTOS COM A PRIMEIRA INFÂNCIA (EDUCAÇÃO/SEED) | | | | 1.047.941.067,04 | | | 73.395.700,25 | 74.205.474,52 | 50.711.676,25 | 36.708.569,60 | 34.252.341,30 |

| ORDEM | UNIDADES ORÇAMENTÁRIA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | AÇÃO | VALOR ORÇADO (LOA 2025) | E/NE | % (PRIMEIRA INFÂNCIA) | VALOR ORÇADO PRIMEIRA INFÂNCIA | DOTAÇÃO ATUALIZADA (+/-) CRÉDITOS | VALOR EMPENHADO | VALOR LIQUIDADO | VALOR PAGO |
|---|-----------------------|------------------------|---|-------------------------|------|-----------------------|--------------------------------|-----------------------------------|----------------------|---------------------|---------------------|
| 1 | 23601 | 08.244.083.2515 | 2515 - Desenvolvimento da Primeira Infância e da infância no SUAS | 13.095.268,00 | E | 100,00% | 13.095.268,00 | 13.095.268,00 | 6.659.388,58 | 2.606.683,84 | 2.594.984,20 |
| 2 | 23601 | 08.244.083.2476 | 2476 - Apoio a Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz | 15.000,00 | E | 100,00% | 15.000,00 | 528.359,36 | - | - | - |
| 3 | 23101 | 08.122.093.2497 | 2497 - Fortalecimento do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente - CEDCAR | 334.000,00 | NE | 14,19% | 47.394,60 | 47.394,60 | 15.497,89 | 7.256,54 | 6.648,72 |
| 4 | 23601 | 08.244.055.2244 | 2244 - Fortalecimento dos Serviços de Proteção Social Especial | 9.667.543,00 | NE | 14,19% | 1.371.824,35 | 1.935.007,84 | 408.283,41 | 280.621,78 | 277.554,18 |
| 5 | 23101 | 08.244.085.2518 | 2518 - Fortalecimento da Política de Igualdade Racial | 50.000,00 | NE | 14,19% | 7.095,00 | 7.095,00 | 326,37 | 326,37 | 326,37 |
| 6 | 23601 | 08.244.083.2297 | 2297 - Fortalecimento da Proteção Social Básica | 16.262.338,05 | NE | 14,19% | 2.307.625,77 | 2.312.371,06 | 708.479,67 | 401.677,40 | 389.920,28 |
| 7 | 23601 | 08.244.083.2475 | 2475 - Apoio a Gestão do Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC | 10.000,00 | NE | 14,19% | 1.419,00 | 1.419,00 | 25,54 | 8,51 | 8,51 |
| 8 | 23603 | 08.242.085.2479 | 2479 - Fortalecimento da Política de Inclusão e Atenção Integral à Pessoa com Deficiência | 1.838.945,00 | NE | 14,19% | 260.946,30 | 260.946,30 | 39.592,78 | 17.662,28 | 14.424,15 |
| 9 | 23101 | 08.244.085.2436 | 2436 - Fortalecimento da Política Pública Para as Mulheres | 1.237.440,00 | NE | 14,19% | 175.592,74 | 175.592,74 | 6.132,35 | 3.461,79 | 3.461,79 |
| 10 | 23101 | 08.812.085.2470 | 2470 - Mais Esporte - Mais Cidadania | 32.402.371,18 | NE | 14,19% | 4.597.896,47 | 3.466.355,77 | 668.500,94 | 387.182,94 | 224.802,39 |
| 11 | 23101 | 08.244.085.2341 | 2341 - Fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional | 138.663.280,00 | NE | 14,19% | 19.676.319,43 | 18.420.930,13 | 10.270.025,90 | 4.772.802,27 | 4.772.802,27 |
| 12 | 23101 | 08.244.085.2517 | 2517 - Atenção Integral à Política de Enfrentamento às Drogas no Estado de Roraima | 74.564,00 | NE | 14,19% | 10.580,63 | 53.150,63 | 110,68 | 93,65 | 93,65 |
| TOTAL GERAL DOS GASTOS COM A PRIMEIRA INFÂNCIA (ASSIST. SOCIAL/SETRABES) | | | | 213.650.749,23 | | | 41.566.962,29 | 40.303.890,43 | 18.776.364,11 | 8.477.777,37 | 8.285.026,51 |

| DEMONSTRATIVO DE RECURSOS APLICADOS DIRETA E INDIRETAMENTE EM AÇÕES VOLTADAS A PRIMEIRA INFÂNCIA ENTE: ESTADO DE RORAIMA | | | | | | | | | | | |
|---|------|--|--|-------------------------|------|-----------------------|--------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| PERÍODO DE 01/01/2025 A 30/06/2025 | | | | | | | | | | | |
| RESUMO POR UNIDADE/SECRETARIA E TOTAL GERAL E PER CAPITA | AÇÃO | | | VALOR ORÇADO (LOA 2025) | E/NE | % (PRIMEIRA INFÂNCIA) | VALOR ORÇADO PRIMEIRA INFÂNCIA | DOTAÇÃO ATUALIZADA (+/-) CRÉDITOS | VALOR EMPENHADO | VALOR LIQUIDADO | VALOR PAGO |
| TOTAL GERAL DOS GASTOS COM A PRIMEIRA INFÂNCIA (SAÚDE/SESAU) | | | | 1.343.801.508,65 | | | 188.132.211,22 | 192.043.316,93 | 172.576.807,14 | 109.021.199,11 | 99.458.615,27 |
| TOTAL GERAL DOS GASTOS COM A PRIMEIRA INFÂNCIA (EDUCAÇÃO/SEED) | | | | 1.047.941.067,04 | | | 73.395.700,25 | 74.205.474,52 | 50.711.676,25 | 36.708.569,60 | 34.252.341,30 |
| TOTAL GERAL DOS GASTOS COM A PRIMEIRA INFÂNCIA (ASSIST. SOCIAL/SETRABES) | | | | 213.650.749,23 | | | 41.566.962,29 | 40.303.890,43 | 18.776.364,11 | 8.477.777,37 | 8.285.026,51 |
| TOTAL GERAL | | | | 2.605.393.324,92 | | | 303.094.873,76 | 306.552.681,88 | 242.064.847,50 | 154.207.546,08 | 141.995.983,08 |
| PER CAPITA | | | | | | | 3.355,12 | 3.393,40 | 2.679,55 | 1.707,01 | 1.571,83 |

NOTA GERAL

Este documento visa responder ao Ofício nº 253/2024/DIPLE/GAPRE/PLENO-TCERR e em atendimento à Nota Recomendatória nº 001/2024-TCERR-Pleno e prezando pela ampla publicização do demonstrativo, consolidado dos valores investidos em Ações de planejamento e Orçamento voltadas à Primeira Infância, nos segmentos de saúde, educação e assistência social referente ao 1º Semestre de 2025 e suas respectivas notas explicativas e metodologias, conforme preceitua a Lei federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), a metodologia do Orçamento Criança e Adolescente (OCA) e a Resolução estadual nº 056, de 29 de janeiro de 2025 (Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Roraima).

EDUCAÇÃO

ALÉM DOS NÚMEROS

O Papel do Estado na Primeira Infância: Mensurando o Investimento em Educação, Desporto e Lazer via Proposição de Taxas

Autor: Márcio Jânio Campos de Azevedo

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E
DESPORTO



**GOVERNO
DE RORAIMA**

EDUCAÇÃO

ALÉM DOS NÚMEROS

Artigo Técnico 002/2025/SEED/GAB/ASPLAN

O Papel do Estado na Primeira Infância: Mensurando o Investimento em Educação, Desporto e Lazer via Proposição de Taxas

Autor: Márcio Jânio Campos de Azevedo

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E
DESPORTO



**GOVERNO
DE RORAIMA**

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Antônio Denarium

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

Mikael Wallas Cunha Cury-Rad

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Raimunda Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL

Marcelo Freitas do Nascimento

SECRETÁRIO ADJUNTO DA COORDENAÇÃO DOS COLÉGIOS MILITARIZADOS

Cel. José Augusto Arruda Souza

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

Artigo Técnico: **001/2025/SEED/GAB/ASPLAN**

Título: **O PAPEL DO ESTADO NA PRIMEIRA INFÂNCIA: MENSURANDO O INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER VIA PROPOSIÇÃO DE TAXAS**

Autor: **MÁRCIO JÂNIO CAMPOS DE AZEVEDO**

Revisão: **ISABEL DA COSTA LIMA E GLADIS DE FÁTIMA NUNES DA SILVA**

Inteligência Artificial (IA): a redação foi auxiliada pela [IA Gemini](#) e pela [IA Notebooklm](#), sendo posteriormente revisada e complementada pelo autor e revisores.

Site: <https://sites.google.com/view/asplanseed/>

Endereço: **Praça do Centro Cívico, 550 - Centro, Boa Vista - RR**

SUMÁRIO.

| | |
|--|----|
| INTRODUÇÃO. | 5 |
| LEGISLAÇÃO PERTINENTE. | 6 |
| CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988..... | 6 |
| LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL | 6 |
| MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA..... | 7 |
| DECRETO PRESIDENCIAL 12.083, DE 27 DE JUNHO DE 2024 | 8 |
| LEI 1.861, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 | 9 |
| RECURSOS APLICADOS AO ATENDIMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NA SEED-RR. | 10 |
| RECURSO ESTADUAL PREVISTO PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL..... | 11 |
| AÇÕES (PAOES) VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL..... | 11 |
| AÇÕES (PAOES) VOLTADAS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 12 |
| AÇÕES (PAOES) VOLTADAS A QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A EDUCAÇÃO ... | 12 |
| AÇÕES (PAOES) VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER | 12 |
| QUADRO SINTÉTICO DE TAXAS ESTABELECIDAS..... | 13 |
| ORÇAMENTO PRIMEIRA INFÂNCIA 2024 - SEED (ESTIMATIVA) | 14 |
| ORÇAMENTO PRIMEIRA INFÂNCIA 2024 - FUNDEB (ESTIMATIVA)..... | 14 |
| REFERÊNCIAS..... | 15 |

INTRODUÇÃO.

O debate sobre a Primeira Infância tem ganhado cada vez mais destaque nas Políticas de Governo, em razão de sua importância decisiva para o desenvolvimento humano, sendo ela uma etapa decisiva para o Brasil ser mais próspero e menos desigual. No Brasil, o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) estabelece diretrizes integradas para a promoção do desenvolvimento pleno das crianças nessa faixa etária, reforçando a responsabilidade compartilhada entre família, sociedade e Estado.

Em consonância com esse marco legal, o estado de Roraima tem buscado fortalecer a atenção à Primeira Infância por meio de ações Inter setoriais e iniciativas específicas, como demonstram as articulações entre as Secretarias de Educação e Desporto (SEED-RR), Planejamento e Orçamento (SEPLAN-RR), Trabalho e Bem-Estar Social (SETRABES-RR) e Saúde (SESAU-RR). Uma das frentes de trabalho tem sido o esforço de mapear e sistematizar os gastos públicos, diretos e indiretos, voltados a esse público, aprimorando a transparência e a gestão dos recursos.

Nesse contexto, o presente artigo apresenta os critérios adotados pela SEED-RR para estimar os gastos com a Primeira Infância, com base em dados do Censo IBGE 2022, do Censo Escolar 2024 e na análise de programas estaduais. São discutidas as metodologias de apuração adotadas em convênios, programas educacionais e iniciativas de desporto e lazer, evidenciando os desafios enfrentados e as soluções propostas para assegurar o monitoramento adequado dos recursos destinados à Primeira Infância, considerando tanto as ações exclusivas quanto aquelas de natureza geral que também beneficiam esse público em Roraima.

Os procedimentos metodológicos adotados neste estudo incluíram a compilação e análise de legislações pertinentes, bem como a interpretação estatística dos Censos Escolares disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). A partir dessa abordagem, buscou-se identificar tendências, compreender as dinâmicas que caracterizam o sistema educacional de Roraima e oferecer subsídios para a formulação de políticas públicas voltadas à equidade e à inclusão, com especial atenção à Primeira Infância.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A Constituição Federal de 1988 estabelece as bases da educação no Brasil, reconhecendo-a como um direito social fundamental. Esse direito, assegurado a todos, é considerado um dever do Estado e da família, com a colaboração ativa de toda a sociedade, afinal *"É preciso uma aldeia inteira para educar uma criança."* – provérbio popular. A finalidade primordial desse esforço conjunto é garantir o pleno desenvolvimento do indivíduo, sua preparação para o exercício pleno da cidadania e sua qualificação para o mundo do trabalho.

Dentro desse contexto, a Educação Básica assume um papel central, sendo obrigatória e gratuita para a faixa etária dos 4 aos 17 anos. É importante ressaltar que a oferta gratuita é estendida a todos que não tiveram acesso a ela na idade apropriada, reforçando o caráter inclusivo do sistema educacional brasileiro. Esse contexto compreende etapas e modalidades da Educação Básica a Pré-Escola, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

A organização do sistema educacional brasileiro segue um regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, visando otimizar a gestão e atender às demandas educacionais. Nesse arranjo, os Municípios são responsáveis prioritariamente pela Educação Infantil e pelos anos iniciais do Ensino Fundamental — com a pré-escola obrigatória a partir dos 4 anos e as creches atendendo crianças de 0 a 3 anos — enquanto os Estados e o Distrito Federal concentram-se, de forma prioritária, nos anos finais do Ensino Fundamental e Médio.

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), é o principal marco regulatório do sistema educacional brasileiro. Ela estabelece as bases que organizam a educação no país, reforçando o princípio da colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, além de definir as competências de cada ente federativo para assegurar o direito efetivo à educação para todos.

Segundo a LDB, cabe aos Estados e ao Distrito Federal priorizar a oferta do Ensino Fundamental e garantir, com prioridade, o acesso ao Ensino Médio a todos que o demandarem. Isso implica a responsabilidade de assegurar vagas e qualidade nessas etapas da Educação Básica.

Os Municípios, por sua vez, têm como prioridade a oferta da Educação Infantil - que abrange creches e pré-escolas - e, com igual prioridade, o Ensino Fundamental. Essa diretriz reforça a necessidade de promover o desenvolvimento das crianças desde os primeiros anos. A LDB permite que os Municípios atuem em outros níveis de ensino, desde que as demandas de sua área de responsabilidade estejam plenamente atendidas, evitando a dispersão de recursos e garantindo a eficiência na gestão educacional.

MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

A Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, conhecida como Marco Legal da Primeira Infância, representa um avanço significativo na legislação brasileira ao estabelecer diretrizes para a promoção do desenvolvimento integral das **crianças desde a gestação até os seis anos de idade - faixa etária definida como Primeira Infância**.

A lei define princípios fundamentais para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas a primeira infância, valorizando o papel da família, o direito à convivência familiar e comunitária, a promoção da saúde, nutrição e educação, o direito ao brincar, e a proteção contra todas as formas de violência, entre outros. Reforça, ainda, que a proteção e o cuidado com a criança nessa etapa são responsabilidades compartilhadas entre família, sociedade e Estado, em regime de colaboração.

Além disso, o Marco Legal assegura prioridade absoluta às crianças na Primeira Infância, garantindo a destinação privilegiada de recursos e a centralidade nas políticas públicas. A norma também promove a articulação entre áreas como saúde, educação, assistência social, cultura, lazer e direitos humanos, assegurando um atendimento integrado e efetivo às crianças e suas famílias.

DECRETO PRESIDENCIAL 12.083, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O Decreto Nº 12.083, de 27 de junho de 2024, estabelece as diretrizes para a elaboração da Política Nacional Integrada para a Primeira Infância e institui o seu Comitê Intersetorial no âmbito da administração pública federal.

A importância desta Política Nacional Integrada reside na sua abordagem abrangente para a proteção e promoção dos direitos da criança na primeira infância, buscando a integração e articulação de diversas políticas setoriais. As diretrizes da política visam:

- atender ao interesse das crianças como sujeitos de direitos e cidadãos;
- respeitar a individualidade e diversidade da infância brasileira, considerando as interseccionalidades étnico-raciais e de gênero;
- reduzir desigualdades estruturais, priorizando crianças historicamente excluídas e vulneráveis; e
- assegurar a proteção integral, englobando direitos à vida, saúde, educação, alimentação, lazer, cultura, dignidade, e convivência familiar e comunitária.

A política também deverá promover o enfrentamento ao racismo, fomentar a igualdade de oportunidades, e priorizar o acesso à transferência de renda para famílias com crianças na primeira infância, buscando romper o ciclo da pobreza infantil. Deverá conter, no mínimo, políticas públicas para saúde, educação infantil de qualidade, acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, fortalecimento de serviços socioassistenciais, promoção dos direitos humanos e da cidadania, cultura, acesso à justiça, lazer, esporte, meio ambiente, e a organização de informações por meio da Caderneta da Criança - Passaporte da Cidadania.

O Comitê Intersetorial da Política Nacional Integrada para a Primeira Infância é a instância responsável por assegurar a coordenação e articulação dessas políticas públicas. Ele atuará em quatro eixos prioritários, cada um coordenado por um ministério específico:

- **"VIVER COM DIREITOS"** - proteção contra violência;
- **"CUIDAR E EDUCAR"** - desenvolvimento integral e educação;
- **"VIVER COM SAÚDE"** - cuidado integral à saúde; e
- **"VIVER COM DIGNIDADE"** - cuidado, proteção e assistência social.

O Comitê é composto por representantes de 15 órgãos do governo federal e quatro da sociedade civil, garantindo a participação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Suas competências incluem a elaboração e aprovação de seu regimento interno e plano de ações estratégicas, a proposição da Política Nacional Integrada para a Primeira Infância, o estabelecimento de indicadores, e o monitoramento e avaliação das ações.

LEI 1.861, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A Lei Nº 1.861, de 22 de setembro de 2023, tem como principal objetivo instituir a Política Estadual pela Primeira Infância no Estado de Roraima, definindo seus princípios, diretrizes e competências para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas a essa fase da vida.

A importância desta Política Estadual reside na sua abordagem abrangente para assegurar o atendimento dos direitos da criança na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-a como sujeito de direitos e cidadã. Entre seus princípios, destacam-se a atenção ao interesse superior da criança, a promoção do desenvolvimento integral e integrado, e uma abordagem multidisciplinar e intersetorial que foca nas necessidades da criança em seu território de domicílio.

As diretrizes da política visam fortalecer o vínculo familiar e os laços comunitários, garantir a participação da criança, e promover o respeito à individualidade e diversidade da infância brasileira. Além disso, a lei estabelece áreas prioritárias que incluem: saúde materno-infantil, educação infantil de qualidade, segurança alimentar e nutricional, enfrentamento à pobreza, acesso à assistência social, cultura, lazer, esporte e meio ambiente, proteção contra violência e racismo, e a promoção dos direitos humanos fundamentais, buscando reduzir desigualdades estruturais.

O papel central da Política Estadual pela Primeira Infância é promover a coordenação e articulação das políticas públicas, sendo o Estado de Roraima o responsável por essa coordenação, em articulação e cooperação com os municípios e com ampla participação da sociedade civil. A implementação da política deve ocorrer por meio de uma abordagem e coordenação intersetorial que articule as diversas políticas setoriais, planos e programas. **O monitoramento e a avaliação periódica são cruciais para assegurar a plena vivência da infância como valor em si mesma e como etapa de um processo contínuo de crescimento e desenvolvimento.** A lei prevê a participação ativa das famílias, que terão seu papel central no cuidado, proteção social e educação fortalecido. A

sociedade civil também é chamada a participar por meio de conselhos, redes intersetoriais, campanhas e programas de responsabilidade social.

Esta política servirá como base para a elaboração do Plano Estadual pela Primeira Infância, que estará articulado com o Plano Nacional, e os municípios de Roraima deverão colaborar na implementação de suas respectivas Políticas Municipais. **O Estado, inclusive, deverá informar anualmente ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) sobre os recursos aplicados.**

RECURSOS APLICADOS AO ATENDIMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NA SEED-RR.

Primeira Infância também é pauta em Roraima. Secretarias estaduais discutiram a criação de ações exclusivas e critérios para identificar gastos destinados a esse público. O objetivo é aprimorar o monitoramento dos recursos aplicados direta ou indiretamente na Primeira Infância.

A Primeira Infância foi pauta de reunião entre as Secretarias de Educação e Desporto (SEED-RR), Planejamento e Orçamento (SEPLAN-RR), Trabalho e Bem-Estar Social (SETRABES-RR) e Saúde (SESAU-RR). Na ocasião, discutiu-se a possibilidade de criação de Ações exclusivas para atender a Primeira Infância, bem como critérios para a apuração de gastos em Ações que, embora não específicas, também beneficiem a primeira infância.

O objetivo central da reunião foi discutir a sistematização do levantamento de informações sobre a aplicação de recursos públicos destinados à Primeira Infância, seja de forma direta ou indireta.

Inicialmente, propôs-se utilizar o Censo IBGE 2022 como base estimativa, considerando que crianças de 0 a 6 anos representam 14,19% da população, ou seja, a cada R\$ 100,00 em ações gerais, em tese, R\$ 14,19 seriam atribuídos à Primeira Infância. Entretanto, a SEED-RR ressaltou que o Censo Escolar oficialmente, constitui uma base de dados mais precisa e atualizada, por registrar anualmente as matrículas iniciais e divulgar os resultados preliminares até dezembro do mesmo ano. Essa rotina anual está diretamente relacionada à operacionalização do FUNDEB, pois o repasse de recursos ao estado depende do número de matrículas por etapa, jornada (turnos de oferta) e modalidade de ensino.

Diante dessa informação, a SEED-RR estruturou a utilização dos dados de matrículas de alunos do primeiro ano do Ensino Fundamental, como referência para as ações planejadas para o ano de 2025, dada a solidez e relevância dessas informações para a apuração dos gastos.

RECURSO ESTADUAL PREVISTO PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL

O Estado de Roraima estabelece cooperação financeira com os municípios por meio de Emendas Parlamentares e Convênios. Esses acordos possuem duas naturezas distintas: aqueles voltados à Educação e aqueles voltados ao Desporto e Lazer.

Para fins de apuração dos gastos com a primeira infância, a Secretaria Estadual de Educação e Desporto (SEED-RR) adotará os seguintes critérios:

- **Emenda Parlamentar - Educação:** Conforme o Censo Escolar 2024, as Emendas Parlamentares para a Educação, Função 12 – Educação, nos municípios de Roraima atendem 87.648 matrículas no total. Destas, 42.488 matrículas são de crianças na Primeira Infância (Creche, Pré-Escola e 1º ano do Ensino Fundamental).

Tx Emenda Educação = Mat. 1ª Infância / Matrículas Totais

Tx Emenda Educação = 42.488 / 87.648

Tx Emenda Educação = 0,4848 ou 48,48%

- **Emenda Parlamentar - Desporto e Lazer:** Para estes, será aplicada uma taxa de **14,19%** sobre o valor total, considerando a estimativa de participação da primeira infância nos serviços.

As informações financeiras relativas a esses grupos serão extraídas diretamente das Ações, evitando a dupla contabilização de valores e garantindo a precisão dos dados.

AÇÕES (PAQES) VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL

A Secretaria Estadual de Educação e Desporto de Roraima (SEED-RR) desenvolve ações planejadas voltadas ao Ensino Fundamental como um todo. De acordo com dados do Censo Escolar 2024, o Ensino Fundamental em Roraima totaliza 49.389 matrículas. Desse número, 1.492 matrículas correspondem ao 1º ano do Ensino Fundamental.

Com base nessas informações, foi realizada a seguinte metodologia para definição de taxa para estimativa de gastos relacionados à Educação:

$Tx\ EF = \text{Matrículas no } 1^{\circ}\ \text{ano} / \text{Matrículas EF}$

$Tx\ EF = 1.492 / 49.389$

$Tx\ EF = 0,0302$ ou **3,02%**

AÇÕES (PAQES) VOLTADAS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

As Ações do Programa 010 – Apoio Administrativo abrangem iniciativas relacionadas tanto à educação quanto ao desporto, o que dificulta a segregação dos dados com base nas matrículas escolares e impede uma apuração mais precisa dos gastos. Diante desse desafio, optou-se por aplicar a taxa de **14,19%**, já comentada anteriormente, para estimar os gastos destinados à Primeira Infância nessas ações.

AÇÕES (PAQES) VOLTADAS A QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A EDUCAÇÃO

O Programa 029 – Qualificação de Profissionais para a Educação é abrangente e contempla ações voltadas tanto ao Ensino Fundamental (EF) quanto ao Ensino Médio (EM). Diante disso, optou-se pela criação de uma taxa que estabeleça a proporção entre o total de matrículas (80.882) e as matrículas do 1º ano do Ensino Fundamental (1.492), a fim de estimar os gastos voltados à Primeira Infância dentro do programa.

Com base nessas informações, foi realizada a seguinte metodologia para definição de taxa para estimativa de gastos relacionados à Educação:

$Tx\ PROF = \text{Matrículas no } 1^{\circ}\ \text{ano} / \text{Total de Matrículas}$

$Tx\ PROF = 1.492 / 80.882$

$Tx\ PROF = 0,0184$ ou **1,84%**

AÇÕES (PAQES) VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER

As Ações do Programa 030 – Desenvolvimento do Desporto e do Lazer possuem caráter abrangente, beneficiando toda a população de Roraima. Essa característica dificulta a identificação específica dos gastos destinados à Primeira Infância. Para contornar essa

limitação, optou-se pela aplicação da taxa de **14,19%** sobre as despesas totais do programa, como forma de estimar os gastos voltados a esse público.

QUADRO SINTÉTICO DE TAXAS ESTABELECIDAS

| Descrição | Definição do Público-Alvo | Taxa |
|---|---|-------------|
| Tx. Emenda Parlamentar - Educação | Recurso direcionado a Primeira Infância | 0,4848 |
| Tx. Emenda Parlamentar - Desporto e Lazer | Recurso direcionado a População em Geral | 0,1419 |
| Tx. Ações - Ensino Fundamental (EF) | Recurso direcionado ao Ensino Fundamental | 0,0302 |
| Tx. Ações - Administrativo | Recurso direcionado a População em Geral | 0,1419 |
| Tx. Ações - Qualificação de Profissionais | Recurso direcionado a Educação Básica | 0,0184 |
| Tx. Ações - Desporto e Lazer | Recurso direcionado a População em Geral | 0,1419 |

ORÇAMENTO PRIMEIRA INFÂNCIA 2024 - SEED (ESTIMATIVA)

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA DE GOVERNO | EMENDA PARLAMENTAR | TAXA | INICIAL | ATUAL | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO |
|-------------------------------------|---|---|--------------------|--------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 04 - Administração | 122 - Administração Geral | 010 - Apoio Administrativo | NÃO | 0,1419 | 32.193.863,90 | 3.142.261,43 | 32.658.945,51 | 2.658.945,51 | 32.602.816,00 |
| 12 - Educação | 361 - Ensino Fundamental | 080 - Desenvolvimento da Educação Básica | NÃO | 0,0302 | 4.514.842,47 | 9.664.389,71 | 8.828.019,07 | 8.812.919,07 | 8.809.872,94 |
| 12 - Educação | 128 - Formação de Recursos Humanos | 029 - Qualificação de Profissionais para a Educação | NÃO | 0,0184 | 19.596,00 | 5.759,05 | 5.759,05 | 5.759,05 | 5.759,05 |
| 27 - Desporto e Lazer | 812 - Desporto Comunitário e 811 - Desporto de Rendimento | 030 - Desenvolvimento do Desporto e do Lazer | NÃO | 0,1419 | 1.249.943,89 | 1.966.595,50 | 1.710.663,90 | 1.710.663,90 | 1.686.256,91 |
| 12 - Educação | 128 - Formação de Recursos Humanos | 029 - Qualificação de Profissionais para a Educação | SIM | 0,4848 | 145.440,00 | 630.240,00 | 630.240,00 | 630.240,00 | 630.240,00 |
| 12 - Educação | 361 - Ensino Fundamental | 080 - Desenvolvimento da Educação Básica | SIM | 0,4848 | 4.632.352,96 | 2.247.728,56 | 1.990.570,86 | 1.990.570,86 | 1.990.570,86 |
| 27 - Desporto e Lazer | 812 - Desporto Comunitário | 030 - Desenvolvimento do Desporto e do Lazer | SIM | 0,1419 | 133.105,18 | 195.541,18 | 121.148,02 | 121.148,02 | 121.148,02 |
| TOTAL PARCIAL (17101 - SEED) | | | | | 42.889.144,39 | 47.852.515,45 | 45.945.346,41 | 45.930.246,41 | 45.846.663,79 |

ORÇAMENTO PRIMEIRA INFÂNCIA 2024 - FUNDEB (ESTIMATIVA)

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA DE GOVERNO | EMENDA PARLAMENTAR | TAXA | INICIAL | ATUAL | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO |
|---------------------------------------|------------------------------------|---|--------------------|--------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 12 - Educação | 361 - Ensino Fundamental | 080 - Desenvolvimento da Educação Básica | NÃO | 0,0302 | 12.952.719,78 | 20.306.864,59 | 19.901.038,35 | 19.901.038,35 | 19.900.943,73 |
| 12 - Educação | 128 - Formação de Recursos Humanos | 029 - Qualificação de Profissionais para a Educação | NÃO | 0,0184 | 23.963,53 | 23.963,53 | - | - | - |
| TOTAL PARCIAL (17601 - FUNDEB) | | | | | 12.976.683,32 | 20.330.828,12 | 19.901.038,35 | 19.901.038,35 | 19.900.943,73 |

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| TOTAL CONSOLIDADO (SEED + FUNDEB) | | | | | 55.865.827,71 | 68.183.343,57 | 65.846.384,76 | 65.831.284,76 | 65.747.607,52 |
|--|--|--|--|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|

REFERÊNCIAS.

ALE - Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Normas Jurídicas. Lei Ordinária nº 1.861, de 22 de setembro de 2023. Disponível em: < <https://sapl.al.rr.leg.br/norma/4398?display> >. Acessado em: 26 de junho de 2025.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: < <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2022/primeiros-resultados-populacao-e-domicilios> > Acessado em: 26 de junho de 2025.

CÂMARA DAS DEPUTADOS. Decretos 2024. Decreto Presidencial nº 12.083, de 27 de junho de 2024. Disponível em: < <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2024/decreto-12083-27-junho-2024-795870-publicacaooriginal-172240-pe.html> >. Acessado em: 26 de junho de 2025.

CCIVIL – Casa Civil. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ >. Acessado em: 26 de junho de 2025.

_____ Constituição Federal de 1988. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm >. Acessado em: 26 de junho de 2025.

_____ Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm >. Acessado em: 26 de junho de 2025.

_____ Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm >. Acessado em: 26 de junho de 2025.

MEC/INEP - Novo painel de Estatísticas. Censo Escolar da Educação Básica. Disponível em: < <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDJiNDU0MTM0OC00ZmFhLWlyZWYtZjI1YjU0NzQzMTJhliwidCI6IjI2ZjczODk3LWw4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9> >. Acesso em: 10 de mai.de 2025.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E
DESPORTO



GOVERNO
DE RORAIMA



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

GOVERNO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

ANEXO 1

**QUESTIONÁRIO – RECOMENDAÇÕES DESCRITAS NO RELATÓRIO DE
AUDITORIA 63/2025**

1. Coleta de informações sobre a clientela atendida

1.1 – Seu órgão realiza coleta de informações segregadas sobre os atendimentos à Primeira Infância (urbana e rural), incluindo primeira infância migrante e primeira infância indígena?

A Coordenação de Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação-CMAGI, realiza a **Vigilância Socioassistencial** através da coleta e análise de informações sobre os atendimentos à Primeira Infância por meio do acompanhamento sistemático dos dados extraídos do Cadastro Único, Registros Administrativos da rede socioassistencial, além de bases complementares, tais como IBGE, indicadores de saúde e educação, entre outros. Os dados são organizados em planilhas de acompanhamento e subsidiados pelas análises para elaboração de Informes, Estudos Técnicos, Relatórios de Dados e Diagnósticos, cujos produtos consideram os recortes por faixa etária, sexo, urbano e rural, migrante e indígena;

Na **Proteção Social Básica**, a execução, monitoramento é realizado pelo Departamento de Proteção Social Básica-DPSB, onde o destaque é o **Programa Colo de Mãe** que realiza a coleta de dados sistematizados sobre a Primeira Infância em suas diversas dimensões, com informações desagregadas que incluem os recortes urbano, rural, migrante e indígena. Os dados são registrados e atualizados diariamente no sistema informatizado interno do programa, alimentado por técnicos, visitantes e coordenadores. Embora não haja publicização formal dessas informações junto ao



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

público externo, os dados consolidados são utilizados para fins de gestão, planejamento e monitoramento interno.

O acesso às informações ainda é restrito às equipes técnicas da SETRABES, e eventuais compartilhamentos ocorrem mediante solicitação oficial ou demanda institucional. A plataforma Power BI é utilizada para análise interna e apoio à tomada de decisão, disponível neste [Link de acesso interno: PAINEL DE GESTÃO - DPSB](#).

Na **Proteção Social Especial**, por meio do Departamento de Proteção Social Especial-DPSE, realiza a coleta de dados sistematizados sobre a Primeira Infância a partir do registro de acolhimento institucional no Abrigo Infantil e excepcionalmente quando ocorre o acolhimento de mães adolescentes ou grupos de irmãos, no Abrigo Feminino. Essa coleta contempla diversas dimensões, com informações segregadas que incluem os recortes urbano, rural, migrante e indígena. A plataforma Power BI é utilizada para análise interna e apoio à tomada de decisão.

Os dados são registrados no sistema informatizado interno da SETRABES, as unidades e acolhimento atualizam diariamente a planilha com as informações de entrada e saída dos acolhidos, bem como os atendimentos e encaminhamentos realizados. Não há uma publicização destas informações, uma vez que se tratam de crianças em situação de acolhimento (art. 101 do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA) em razão de medida protetiva prevista do art. 98 do ECA. Tais informações se restringem ao poder judiciário e às equipes técnicas da SETRABES, as quais são utilizadas para fins de gestão, planejamento e monitoramento interno.

O **Abrigo Infantil** é uma unidade de acolhimento institucional destinada a crianças de 0 a 12 anos incompletos que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por ocasião do afastamento do núcleo familiar em razão de medida protetiva. A referida unidade atende crianças oriundas de todos os municípios do Estado de Roraima e funciona de forma ininterrupta (24 horas), realizando a proteção integral em ambiente acolhedor e estrutura física adequada oferecendo: habitabilidade, higiene, alimentação, segurança, acessibilidade e privacidade. Com atendimento diário e encaminhamentos necessários para a garantia dos direitos fundamentais. O atendimento é pautado na



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009) e Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009)

1.1.1 – Se sim, informe como ocorre a publicização dessas informações (boletins, relatórios, sites ou páginas, etc.) a periodicidade de divulgação e qual setor/pessoa é o responsável. Complemente a resposta anexando arquivos, links ou outras evidências.

Por meio de **Informes, Boletins de Informações Sociais, Estudos Técnicos, Diagnósticos temáticos**, elaborados com base nos microdados do Cadastro Único, Observatório do Cadastro Único e Observatório do CENSO SUAS, a publicização das informações ocorre **mensalmente** com os Informes e boletins relacionados a temáticas diversas, como por exemplo o Índice de Vulnerabilidade das Famílias no Cadastro Único (IVCAD), Mulheres, Indígenas, Crianças e Adolescentes, etc. **Semestralmente**, relatórios e diagnósticos, para subsidiar a tomada de decisão da revisão dos recursos e **eventualmente**, Estudo e Relatórios Técnicos e em função de demandas específicas, tais como solicitações de informações em tabelas, apresentações, campanhas ou ações estratégicas voltadas à temas diversos.

As Publicações estão disponíveis na página da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social-SETRABES, com acesso em: www.setrabes.rr.gov.br.

Em relação aos produtos da Vigilância Socioassistencial de Roraima, cujo Setor responsável é a Coordenação de Monitoramento Avaliação e Gestão da Informação (CMAGI/SETRABES), estão disponíveis nos destaques com acesso no endereço <https://sites.google.com/setrabes.rr.gov.br/vigilancia-socioassistencial-r/p%C3%A1gina-inicial> .

Outras publicações podem ser acessadas em:

- Cenário da Primeira Infância em Roraima - Disponível em: [Apresentação de Indicadores da Primeira Infância de Roraima](#);



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- BIS Nº 002/CMAGI//2024 - Índice de Vulnerabilidade das Famílias no Cadastro Único (IVCAD) - Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1WNTD6oldEwLZmxRZ-_sDdDhWJpgs6kRa/view;
- Estudos e Diagnósticos (temas diversos) - <https://sites.google.com/setrabes.rr.gov.br/vigilancia-socioassistencial-r/estudos-e-diagn%C3%B3sticos>;
- Informes (temas diversos) - <https://sites.google.com/setrabes.rr.gov.br/vigilancia-socioassistencial-r/informes>

1.1.2 – Se não, informe:

- a) Quais medidas podem ser tomadas para iniciar essa coleta (detalhar em etapas, itens e subitens, se necessário);
- b) A data prevista para sua implantação;
- c) Setor/pessoa responsável designado para acompanhar e implementar a ação.

As informações sobre o perfil de atendimento oriundas dos Departamentos e Coordenações de Políticas Públicas da SETRABES estarão brevemente disponibilizadas no OBSERVATÓRIO DO BEM ESTAR SOCIAL DE RORAIMA. O observatório será trabalhado em estreita colaboração com a Coordenação de Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação, para coletar e analisar dados sobre a política de trabalho, saúde, assistência social, cultura, esporte, turismo, e outros setores importantes com eixos transversais sobre o **ciclo de vida** da população, isto é, **Primeira Infância**, Criança e Adolescência, Juventude, Mulheres, Idosos e outros marcadores sociais como, indígenas, migrantes, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua. O observatório disponibilizará esses dados ao público, ajudando a informar e dar publicidade a discussão sobre o Bem-Estar da população de Roraima.

A implantação do OBSERVATÓRIO DO BEM ESTAR SOCIAL-OBES já está em andamento com portaria de criação, portaria de Comitê Gestor, Projeto de Operacionalização, inclusão de página no site da SETRABES, com evento de publicidade com previsão para **Agosto de 2025, mês da Primeira Infância**.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

2. Articulação Estado-Municípios em regime de colaboração

2.1 – Seu órgão desenvolve atividades em articulação, cooperação ou colaboração com os municípios voltados à Primeira Infância, conforme o art. 8º da Lei nº 13.257/2016?

A SETRABES promove uma colaboração efetiva com os municípios através de três eixos principais: *cofinanciamentos* aos Fundos Municipais de Assistência Social, *apoio técnico e capacitações* para equipes das Secretarias Municipais, CRAS e CREAS. Tais eixos têm governança compartilhada pelo Controle Social com o protagonismo do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/RR) e Conselhos Municipais. Esta articulação foi destacada durante a realização de conferências setoriais nos 15 municípios do estado de Roraima, que evidenciou tal integração.

A SETRABES ainda desenvolve uma **estratégia intersetorial** abrangente para a Primeira Infância, articulando ações exclusivas e ações não exclusivas:

- **Ações Exclusivas**

No âmbito do SUAS, implementamos ações específicas para a Primeira Infância, por meio de programas de convivência familiar e cuidado às gestantes e crianças, tais como o **Programa Colo de Mãe** e o **Programa Criança Feliz**. Tais programas incluem ações de acompanhamento social, garantia de acesso a direitos e fortalecimento de laços familiares e comunitários, promovendo socialização, inclusão e prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

O **Programa Colo de Mãe** tem como finalidade promover a proteção social e a segurança alimentar e nutricional às mulheres grávidas e crianças em situação de vulnerabilidade social. O programa realiza o atendimento de gestantes entre a 21ª e 35ª semanas gestacional, salvo os casos de diagnóstico de gravidez de alto risco com possibilidade de parto prematuro, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade.

O **Programa Criança Feliz** tem como propósito o desenvolvimento integral da criança, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para formulação e implementação de políticas públicas para a Primeira Infância. O programa fortalece as competências das



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

famílias, contribuindo para a quebra do ciclo da pobreza, a redução da violência, a diminuição da evasão escolar, entre outros ganhos sociais.

- **Ações Não Exclusivas**

Considerando que a assistência social é uma ferramenta essencial de transformação social e que perpassa diversas políticas públicas intersetoriais, a SETRABES promove a difusão de várias ações e programas que atendem, ainda que indiretamente, à primeira infância. Entre esses programas destacam-se o **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, o qual envolve ações para a pessoa com deficiência, igualdade racial, esporte e cidadania, enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas, mulheres e pessoas idosas. O Programa tem ações desenvolvidas em unidades socioassistenciais desconcentradas como Centro de Atenção Integral a Pessoa com Deficiência-CIAPD, Casa da Mulher Brasileira e outras unidades do SUAS, bem como em articulação municipal.

No **CIAPD**, a política de inclusão para pessoas com deficiência intelectual, múltipla, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) recebe atenção especial, com atendimento educacional especializado e métodos terapêuticos, como terapia com cavalos, entre outros, articulando saúde, educação e assistência social, em unidades de atendimento integradas, bem como a expedição da Carteira do Autista:

- O **Centro Estadual de Estimulação Precoce – CEEP** atende crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias, com o objetivo de promover o desenvolvimento intelectual, emocional, psicomotor e social. Também capacita as famílias para que atuem como agentes fundamentais na inclusão e no desenvolvimento das crianças. O centro oferece um programa de acompanhamento e intervenção clínico-terapêutico multiprofissional voltado a bebês de alto risco e crianças acometidas por patologias orgânicas, visando mitigar possíveis sequelas no desenvolvimento neuropsicomotor, na linguagem, na socialização e



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

na estruturação subjetiva. Além disso, contribui para o fortalecimento do vínculo mãe-bebê e para o acolhimento familiar.

- **O Centro de Atendimento Especializado CAE/BV promover o** atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla, Transtorno do Espectro Autista – TEA e Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD. Atende estudantes matriculados na Educação Básica das redes pública e privada, utilizando estratégias e recursos pedagógicos específicos que contribuem para o desenvolvimento de competências e habilidades. O centro fortalece a inclusão, o respeito aos direitos e à dignidade de pessoas com deficiência, possibilitando melhoria na qualidade de vida.
- **A Unidade De Capacitação E Produção à Pessoa com Deficiência,** oferta através de um espaço de acolhimento lúdico para as crianças que aguardam atendimento no CIAPD, serviço de convivência sócio familiar entre crianças com deficiência e seus familiares, a fim de reduzir a ansiedade e promover um ambiente de espera agradável e interativo. Já o **Projeto Conecta Inclusão,** promove o alinhamento de Políticas Públicas para Pessoas com TEA e oferta ações voltadas ao reconhecimento da identidade, acessibilidade nos serviços públicos e privados e conscientização da sociedade sobre os direitos desse grupo vulnerável, prioritariamente crianças na Primeira Infância.
- **O Centro Estadual de Equoterapia** atende crianças com deficiência e/ou necessidades especiais, a partir dos 2 anos de idade, utilizando o cavalo como instrumento terapêutico. O objetivo é promover a reabilitação e o desenvolvimento físico, psíquico, cognitivo e social, fundamentado nos pilares da Equitação, Educação e Saúde. A equoterapia tem se mostrado altamente eficaz, por meio de atividades que favorecem a socialização e a melhoria da qualidade de vida.

Além dessas iniciativas, trabalhamos na ampliação da Proteção Social Básica e Especial, contribuindo para a reconstrução e fortalecimento de vínculos familiares e



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

comunitários, e proteção de famílias e indivíduos frente a situações de risco pessoal e social.

Também asseguramos o acesso de todos a uma alimentação e nutrição adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional, e trabalhamos no enfrentamento a desnutrição e obesidade com projetos educativos nas unidades dos restaurantes e em atendimento às famílias através do **PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, parte do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, o qual obteve a adesão dos 15 municípios do estado.

O Projeto **Restaurante Cidadão** oferece refeições gratuitas para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, com foco em segurança alimentar e nutricional, atendendo público de todas as idades em suas seis unidades.

O **Programa Cesta da Família** fornece suporte financeiro e alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade econômica. Paralelamente, promove ações voltadas à melhoria da segurança alimentar, à garantia do acesso a direitos sociais básicos e à facilitação da inserção dessas famílias no mercado de trabalho.

2.1.1 – Se sim, descreva os mecanismos existentes, sua periodicidade e funcionamento. Complemente a resposta anexando arquivos, links ou outras evidências.

A instância de articulação, cooperação e colaboração entre gestores estaduais e municipais na assistência Social é a **Comissão Intergestores Bipartite-CIB**, a qual realiza **bimestralmente** reuniões para discussão, informes e pactuações do Sistema Único de Assistência Social-SUAS. Para os próximos anos, a CIB aprovou o **COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A PRIMEIRA INFANCIA**, o qual foi destinado aos 14 municípios, sendo executados através de planos de ação anuais com aprovação dos respectivos Conselhos de Assistência Social e do Conselho Estadual de Assistência Social, conforme a **RESOLUÇÃO Nº 17/2025/CEAS/RR**, a qual Dispõe sobre a atualização do Cofinanciamento aos Serviços Socioassistenciais de Ação Continuada da Política de Assistência Social em Roraima, regulamentado por meio da



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Resolução CEAS nº 022/2012 e a regulamentação do Cofinanciamento para a Primeira Infância no SUAS em Roraima. Disponível no link: <https://shre.ink/LINKCIBSUAS>

2.1.2 – Se não, informe:

- a) Quais medidas podem ser adotadas para instituí-los;
- b) A data prevista para sua implantação;
- c) O setor/pessoa responsável designado para acompanhar e implementar a(s) articulações.

NÃO SE APLICA

3. Intersetorialidade das ações voltadas à Primeira Infância

3.1 – Existem iniciativas no seu órgão que promovam a intersetorialidade das ações voltadas à primeira infância no estado, considerando inclusive os diferentes recortes da primeira infância (migrante, indígena e urbana)?

Em sua maioria, as Políticas Públicas de Proteção Social são intersetoriais, considerando a multidimensionalidade da pobreza e as demais vulnerabilidades, riscos e emergências sociais de nossas populações. A Política Estadual pela Primeira Infância do Estado de Roraima não é diferente e compartilha sua governança de maneira colaborativa, com frequência em seu Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, colaborando na execução de diversas iniciativas.

Para além dos programas, projetos, benefícios e ações de assistência social, o **Colorindo a Equidade** é uma iniciativa da Coordenação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (CEPPIR), ligada à SETRABES, cujo objetivo é promover a valorização da diversidade étnico-racial desde os primeiros anos de vida para estimular o reconhecimento e o respeito às diferenças. Da mesma forma, contribuir na formação de crianças conscientes e inclusivas, sendo executado através de ações lúdicas, educativas e culturais. Suas diretrizes acompanham os princípios da Primeira Infância Antirracista, o que o torna uma ferramenta fundamental para combater preconceitos e fortalecer a



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

autoestima infantil. O Colorindo a Equidade é uma das poucas ações específicas de enfrentamento ao racismo na primeira infância presente em um plano plurianual estadual. Em Roraima é direcionado à todas minorias étnico-raciais que possam ter os seus direitos cerceados ou invalidados diante da discriminação, preconceito e xenofobia.

3.1.1 – Se sim, descreva as iniciativas, os parceiros envolvidos e estrutura de governança.
Complemente a resposta anexando arquivos, links ou outras evidências.

- **Estrutura de Governança da Política de Primeira Infância**

Coordenamos essas ações através de um **Comitê Gestor Intersetorial**, que integra as secretarias estaduais e conta com participação social, instituído por meio do Decreto nº 34.402-E de 19 de junho de 2023.

Art. 3º O Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância deverá ser integrado por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Humano e Social – SEEDHS;

II - Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES;

III - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN;

IV - Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED;

V - Secretaria de Estado da Saúde – SESAU;

VI - Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP;

VII - Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF;

VIII - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC;

IX - Secretaria de Estado da Cultura e Turismo – SECULT;

X - Secretaria de Estado dos Povos Indígenas – SEPI;

XI - Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios – SECIDADES;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

XII - Polícia Civil de Roraima – PCRR; XIII - Polícia Militar de Roraima – PMRR;

XIV -. Corpo de Bombeiros Militar de Roraima – CBMRR.

Disponível na íntegra no link: <https://setrabes.rr.gov.br/politica-da-primeira-infancia/>

3.1.2 – Se não, informe:

- a) Quais medidas podem ser tomadas para promover a intersetorialidade;
- b) A data prevista para sua implementação;
- c) Setor/pessoa responsável.

NÃO SE APLICA

SETRABES/GERR